





## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o Município de Palmelo, no Estado de Goiás, como **Capital Espírita do Brasil**, em razão de sua reconhecida relevância histórica, cultural e religiosa para o movimento espírita nacional.

Palmelo destaca-se por sua trajetória singular, sendo amplamente reconhecido como o único município brasileiro cuja formação e desenvolvimento ocorreram em torno de um centro espírita, o Centro Espírita Kardecista "Luz da Verdade". Tal característica conferiu ao município identidade própria, fortemente vinculada aos princípios da doutrina espírita.

O município consolidou-se ao longo de mais de sete décadas como referência nacional e internacional para estudiosos, adeptos e visitantes interessados na cultura espírita, preservando um importante patrimônio histórico e religioso.

Além disso, a proposição observa os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de títulos de Capital Nacional, atendendo aos requisitos de interesse público, veracidade histórica, regularidade e ineditismo, uma vez que Palmelo não possui atualmente outro título de Capital Nacional.

O reconhecimento pretendido representa justa homenagem à história do município e à contribuição cultural, religiosa e social que Palmelo oferece ao Brasil, fortalecendo ainda o turismo religioso e a valorização de seu patrimônio histórico.

O referido município possui a maior população espírita proporcional do país, segundo o Censo IBGE 2024.

Diante disso, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

